

DECRETO Nº 2.353, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.451.0010.2028	CONST. MANUT. E CONSERV. DE PRAÇAS, PARQUES		
3.4.5.20.93.0000 – 47576	Indenizações e Restituições.....	R\$	500,00
	TOTAL.....	R\$	500,00

Recurso 1103 – Construção do Centro de Eventos Turísticos – Parque de Eventos

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$	500,00
TOTAL.....	R\$	500,00

Recurso 1103 – Construção do Centro de Eventos Turísticos – Parque de Eventos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 10 de fevereiro de 2022.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração